



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.083.055/0001-78

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 17/2020

CONTRATO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM PSICOLOGIA, PARA ATENDER AO NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE SOBRÁLIA.

PROCESSO Nº. 26/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 17/2020

DATA DA REALIZAÇÃO: 30/03/2020

HORÁRIO: 14:00 HORAS

LOCAL: PRAÇA DR. RÚSVEL RAIMUNDO DA ROCHA, 49 – CENTRO – SOBRÁLIA/MG

SALA DE LICITAÇÃO

PREGOEIRA OFICIAL: RAISSA DAMASCENO SOARES

A Senhora **MARIA DAS NEVES BELTRAME ANDRADE**, Prefeita do Município de Sobrália, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, no que couberem as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, torna público que se acha aberta licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo **Menor Preço Global** – Processo Licitatório Nº. 26/2020, Pregão Presencial Nº. 17/2020, objetivando a Contratação de pessoa física para prestação de Serviços em Psicologia, para atender ao Núcleo de Apoio a Saúde da Família do Município de Sobrália.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do pregão será realizada na Prefeitura Municipal de Sobrália situada a Praça Dr. Rúsvel Raimundo Rocha, 49 – Centro – Sobrália – Minas Gerais, iniciando-se no dia 30/03/2020, às 14:00 HORAS e será conduzido pela Pregoeira Oficial, Sra. RAISSA DAMASCENO SOARES, com o auxílio da Equipe de Apoio, constante dos autos do processo em epígrafe.

Poderão participar do certame todas as pessoas físicas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de cadastramento constantes neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.083.055/0001-78

1 - DO OBJETO - A presente licitação tem por objeto a Contratação de pessoa física para prestação de Serviços em Psicologia, para atender ao Núcleo de Apoio a Saúde da Família do Município de Sobrália.

2 - DO CADASTRAMENTO - As empresas e profissionais interessados em participar da presente licitação e que não estiverem cadastradas junto ao Município, poderão, em horário de expediente, cadastrar-se, mediante a entrega dos documentos relacionados nos Itens 2.1 a 2.4, devidamente autenticados, junto ao Setor de Cadastro. Não sendo possuidores do Cadastro, o Envelope de Documentação deverá conter:

2.1 – EMPRESA:

2.2 - Habilitação Jurídica

2.2.1 - Registro Comercial no caso de empresa individual.

2.2.2 - Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social com a última alteração.

2.3 - Habilitação Fiscal:

2.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ).

2.3.2 - Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando regularidade no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei (INSS).

2.3.3 - Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

2.3.4 - Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, a Fazenda Estadual e a Fazenda Municipal da sede do licitante.

2.3.5 - Declaração da empresa participante de cumprimento do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, disposto no Inciso V, Art. 27, da Lei Nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente (não emprega menor).

2.3.6- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela justiça do Trabalho.

2.3.7- Certidão de Falência e Concordata.

2.3.8- Cópia da Carteira do Conselho Profissional, referente ao Cargo.

2.4 – PESSOA FÍSICA:

a) Cadastro de Pessoa Física - CPF;

b) Registro Geral - RG;

c) Comprovante de Residência;

d) Cópia da Carteira do Conselho Profissional, referente ao Cargo

e) Diploma de graduação referente ao Cargo de Psicóloga

2.5 – Em nenhuma hipótese serão aceitos documentos via fax para se fazer o Certificado de Registro Cadastral ou para a Habilitação.

3 - DO CREDENCIAMENTO - Para o credenciamento deverão ser apresentados a Pregoeira Oficial os envelopes lacrados contendo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.083.055/0001-78

a) documentação exigida no Edital para habilitação em original ou cópia autenticada. A documentação poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura de Sobrália;

b) proposta comercial conforme exigida no Edital;

c) anexo ao envelope de habilitação deverá estar grampeado na parte externa do mesmo, declaração do licitante atestando que atende todas as exigências de habilitação constante do edital;

3.1 - Tratando-se de procurador, deverá ser apresentado a Pregoeira Oficial o instrumento de procuração público ou particular do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga;

3.2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.3 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado.

3.4 - A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa da Pregoeira Oficial.

4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

ENVELOPE 01

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRÁLIA
PROCESSO Nº 26/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2020

PROPOSTA INICIAL

ENVELOPE 02

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRÁLIA
PROCESSO Nº 26/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2020

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em dois envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.083.055/0001-78

4.2 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado ou conter carimbo identificando a empresa (no caso de pessoa jurídica) e, em se tratando de Pessoa Física, conter identificação com CPF, redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, neste caso juntando-se a procuração.

5 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome, endereço, CNPJ ou CPF;
- b) Número do processo e do Pregão;
- c) Preço unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, sendo o valor total estimado pela Administração.
- d) Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: estadia, alimentação, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do objeto da presente licitação;
- e) Prazo de validade da proposta de, no mínimo 60 (sessenta) dias;

6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO - O Envelope "**Documentos de Habilitação**" deverá conter:

a) documentos de habilitação conforme item 2 deste Edital ou Certificado de Registro Cadastral, emitido pela Prefeitura de Sobrália.

6.1 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

a) os interessados cadastrados em outros órgãos da Administração Pública, na correspondente especialidade, deverão recadastrar na Comissão de Licitação da Prefeitura de Sobrália.

b) Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Pregoeira Oficial ou por membro da Equipe de Apoio.

c) As microempresas e empresas de pequeno porte será concedido tratamento diferenciado e simplificado de acordo com os artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

7- DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 15 (quinze) minutos.

7.1 - Após o credenciamento, a Pregoeira Oficial examinará a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e receberá em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.083.055/0001-78

7.2 - A análise das propostas pela Pregoeira Oficial visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a)** cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b)** que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c)** propostas que estiverem com preço superior a 10% da menor proposta apresentada;

7.3 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários;

- a)** as correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor inicial da proposta.

7.4 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.5 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a)** seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;
- b)** não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três);
- c)** no caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes;

7.6 - A Pregoeira Oficial convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.7 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;

7.8 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances, a ser previamente anunciado pela Pregoeira Oficial, aplicável sobre o valor, inclusive em relação ao primeiro;

7.9 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances;

7.10 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado;

7.11 - A Pregoeira Oficial poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço;

7.12 - Após a negociação, a Pregoeira Oficial examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.083.055/0001-78

7.13 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento;

7.14 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do respectivo proponente;

7.15 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante substituição e apresentação de documentos, ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

a) a verificação será certificada pela Pregoeira Oficial e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

b) a Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.16 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.17 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira Oficial examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

7.18 - Em seguida, abrirão os envelopes nº 02 das licitantes que aceitaram e decidirá sobre as respectivas habilitações, observadas as disposições deste edital;

7.19 - As habilitadas assinarão contrato com a Administração, observada a ordem de classificação.

8 - DO RECURSO E DA HOMOLOGAÇÃO - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, e, ocorrendo a aceitação do Recurso pela Pregoeira Oficial, abre-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de razões, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.1 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.2 - Interposto o recurso, a Pregoeira Oficial poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.3 - O recurso contra decisão da Pregoeira Oficial não terá efeito suspensivo. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

8.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura do Contrato;

8.5 - O Contrato será formalizado, com observância das disposições da Lei Federal 8.666/93, e será subscrita pela autoridade que assinou/rubricou o edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.083.055/0001-78

8.6 - O licitante que convocado para assinar o contrato e deixar de fazê-lo no prazo fixado, dele será excluído.

8.7 - Colhidas às assinaturas, o Órgão Gerenciador providenciará a imediata publicação do extrato de contrato e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

9- DAS CONTRATAÇÕES - O licitante vencedor estará obrigado a celebrar o contrato que poderá advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

9.1 - O licitante deverá, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao órgão contratante para assinar o termo de contrato ou retirar instrumento equivalente;

9.2 - Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro não estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor deverá apresentar novas certidões com datas atualizadas;

10 - DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES - O objeto desta licitação deverá ser iniciado mediante ordem de serviço emitida pela Prefeita, ficando o profissional a ordem e disposição do Município, contados a partir da assinatura do recebimento da mesma.

11 - DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO - O Município estabelecerá critério de fiscalização do cumprimento do instrumento de contrato, por intermédio de servidor especialmente designado para esta finalidade.

11.1 - Constatadas irregularidades na execução contratual, o Contratante solicitará a sua rescisão e indenização aos cofres públicos dos prejuízos causados.

12 - DA FORMA DE PAGAMENTO - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante relatório com o cumprimento dos serviços, assinados pela Secretaria de Saúde, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão contratante.

12.1 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida;

12.2 - O pagamento será feito através de cheque nominativo ou depósito bancário em conta corrente em nome da Contratada.

13 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Sobrália pelo prazo de até dois anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002. (Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.083.055/0001-78

a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta

Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais).

13.1 - A sanção de que trata a cláusula anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas estipuladas abaixo, garantido o exercício de prévia e ampla defesa:

13.1.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração Municipal - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do ajuste.

13.1.2 Pelo atraso injustificado na execução dos serviços, fica sujeito o Contratado às penalidades previstas no *caput* do art. 86 da Lei Federal 8.666/93, na seguinte conformidade:

a) atraso até 10 (dez) dias, multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

b) atraso superior a 10 (dez) dias, multa de 1% (um por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso

13.2 - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra;

13.3 - Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais, serão conduzidos no âmbito do Órgão Contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão;

13.4 - Os procedimentos para aplicação das demais penalidades não indicadas neste Edital, serão conduzidos no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

14.1 - O resultado do presente certame será divulgado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e nos meios eletrônicos disponíveis ao Executivo Municipal.

14.2 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados em órgãos oficiais de imprensa.

14.3 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada na sede da Prefeitura, na sala da CPL, após a publicação do extrato do Contrato;

14.4 - As alterações nos quantitativos do serviço, se devidamente justificadas, poderão ser aumentados ou reduzidos conforme artigo 65º, § 1º, da Lei 8.666/93 e suas alterações, observando o limite da Licitação.

14.5 - Os preços deverão ser FIXOS e IRREAJUSTÁVEIS, salvo disposto no artigo 65, § 1º da Lei 8.666/93;

14.6 - Até dois dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.083.055/0001-78

14.7 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de um dia útil;

14.8 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

14.9 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Equipe de Apoio e a Assessoria do Executivo Municipal;

14.10 - Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Proposta;

Anexo III - Minuta de Contrato;

Anexo IV – Modelo de Declaração que não emprega mão de obra infantil;

Anexo V - Modelo de Declaração de habilitação para o certame.

14.11 - Não será exigida a prestação de garantia para as contratações resultantes desta licitação.

14.12 - Os esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados nos dias de expediente, das 08h00min às 16h00min, na Sede da Prefeitura Municipal de Sobrália situada na Praça Dr. Rúsvel Raimundo Rocha, 49– Centro - Sobrália – Minas Gerais Tel/fax (33) 3232-1149, com a Pregoeira Oficial: RAISSA DAMASCENO SOARES.

14.13 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Tarumirim- MG.

Município de Sobrália – MG, 11 de março de 2020.

RAISSA DAMASCENO SOARES
Pregoeira Oficial

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins de prova que a cópia do presente Edital foi afixada no quadro de publicações da Prefeitura em 11/03/2020 às 14:00 horas.

RAISSA DAMASCENO SOARES
Pregoeira Oficial



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.083.055/0001-78

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de pessoa física para prestação de Serviços em Psicologia, para atender ao Núcleo de Apoio a Saúde da Família do Município de Sobrália.

2. VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	CARGA HORÁRIA	VALOR MÉDIO TOTAL
01	10	Meses	Prestação de serviços em psicologia, ao Núcleo de Apoio a Saúde da Família do Município de Sobrália	30 HORAS	R\$: 23.000,00

- **OBSERVAÇÕES:** O profissional deverá atender de acordo com as demandas solicitadas pela Secretaria Municipal de Saúde e conforme as necessidades dos Grupos Operativo.

ARIANY CARLA BELTRAME NUNES
Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.083.055/0001-78

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº: 26/2020

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº: 17/2020

ABERTURA DA HABILITAÇÃO / PROPOSTA COMERCIAL: 30/03/2020 ÀS 14:00 HORAS.

Senhora Pregoeira,

Temos a honra de encaminhar a este Município nossa proposta comercial para Contratação de pessoa física para prestação de Serviços em Psicologia, para atender ao Núcleo de Apoio a Saúde da Família do Município de Sobralia, solicitada através do Pregão Presencial nº 17/2020 – Processo Nº 26/2020.

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	CARGA HORÁRIA	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	10	Meses	Prestação de serviços em psicologia, ao Núcleo de Apoio a Saúde da Família do Município de Sobralia	30 HORAS		

_____, _____ de _____ de 2020.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO MENSAL:

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ DIAS

LICITANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.083.055/0001-78

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/2020

CONTRATO Nº. / 2020.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 26/2020
PREGÃO Nº. 17/2020

O **Município de Sobrália**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Praça Dr. Rúsvel Raimundo da Rocha, 49 - Centro, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.083.055/0001-78, neste ato representado pela sua Prefeita, Sra. **MARIA DAS NEVES BELTRAME ANDRADE**, brasileira, casada, funcionária pública, residente e domiciliada à Rua Francisco Pereira Neves, 14, centro, nesta cidade de Sobrália/MG, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e o(a) Profissional _____, estabelecida _____, na cidade de _____, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o n.º _____ representada neste ato por _____, portador do CPF _____, RG _____, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato decorrente do Pregão Presencial Nº 17/2020 do Processo Licitatório Nº 26/2020, mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

- 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** O objeto deste contrato é a Contratação de pessoa física para prestação de Serviços em Psicologia, para atender ao Núcleo de Apoio a Saúde da Família do Município de Sobrália, conforme o quadro abaixo, tudo conforme o Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2020 e a proposta do CONTRATADO, constante do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26/2020.

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	CARGA HORÁRIA	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	10	Meses	Prestação de serviços em psicologia, ao Núcleo de Apoio a Saúde da Família do Município de Sobrália.	30 HORAS		

- 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES: DA CONTRATADA** – O CONTRATADO se obriga a executar os serviços referidos na cláusula anterior, sempre que for necessário, mantendo-se em compatibilidade as obrigações assumidas no contrato durante toda a sua execução, obrigações tais



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.083.055/0001-78

como as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de licitatório nº. 26/2020 – Pregão Nº. 17/2020.

2.1.1 A **CONTRATADA** assumirá integral responsabilidade por danos causados à Prefeitura ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços, inclusive acidentes, mortes, perdas, destruição parcial ou total, isentando o **CONTRATANTE**, de todas as reclamações que possam surgir subseqüentes ao **CONTRATO**, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos de seu preposto ou de quaisquer pessoas físicas empregadas ou ajustadas, para execução do presente **CONTRATO**.

2.1.2 A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente **CONTRATO**.

2.1.3 É de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA** o pagamento de qualquer multa ou sanção, bem assim de qualquer imposto ou taxa devidos, seja pela inexecução ou má execução do contrato perante o órgão profissional fiscalizador.

2.1.4 A **CONTRATADA** deverá manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação exigidas no Edital da Licitação.

2.1.5 Prestar os serviços com zelo, precauções e cuidados, tendentes a evitar danos materiais e pessoais, assumindo inteira responsabilidade pelas conseqüências originadas de eventuais acidentes, decorrentes de imprudência, negligência, imperícia ou dolo, do condutor, bem como por aqueles decorrentes de falhas, excludentes os casos de força maior ou caso fortuito.

2.1.6 O profissional deverá atender de acordo com as demandas solicitadas pela Secretaria Municipal de Saúde e conforme as necessidades dos Grupos Operativo.

2.2 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE - A Contratante se obriga a providenciar os expedientes necessários ao pagamento da **CONTRATADA** dos valores estipulados no presente Contrato.

2.2.1 A **CONTRATANTE** se obriga a publicar, por extrato, no Quatro de Aviso da Prefeitura Municipal de Sobralia /MG, o presente Contrato;

2.2.2 É de responsabilidade da **CONTRATANTE** acompanhar, orientar e fiscalizar os serviços prestados conforme objeto descrito no Edital

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO: Este contrato entra em vigor na assinatura e se encerrará em **31 de dezembro de 2020**.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR: O valor estimado do presente contrato é de R\$ _____ (_____) mensal, totalizando um valor global de R\$ _____ (_____) pelo período de _____ meses, no qual se inclui todos os tributos incidentes sobre a prestação de serviços ora avençados.

4.1 As despesas inerentes à execução do objeto do presente contrato correrão por conta das dotações consignadas no orçamento do exercício de 2020.

4.2 O pagamento será efetuado em até dez dias úteis subseqüente à prestação dos serviços, mediante atestado de recebimento assinados por servidor da Secretaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.083.055/0001-78

Municipal de Saúde, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão contratante.

4.2.1 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em dez dias após a data de sua apresentação válida;

4.2.2 O pagamento será feito através de cheque nominativo ou depósito bancário em conta corrente em nome da Contratada.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO: O Município estabelecerá critério de fiscalização do cumprimento do instrumento de contrato, por intermédio de servidor especialmente designado para esta finalidade.

5.1 - Constatadas irregularidades na execução contratual, o Contratante solicitará a sua rescisão e indenização aos cofres públicos dos prejuízos causados.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES: Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Sobralia pelo prazo de até dois anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002. (Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.)

6.1 - A sanção de que trata a cláusula anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas estipuladas abaixo, garantido o exercício de prévia e ampla defesa:

6.1.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração Municipal - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do ajuste.

6.1.2 Pelo atraso injustificado na execução dos serviços, fica sujeito o Contratado às penalidades previstas no *caput* do art. 86 da Lei Federal 8.666/93, na seguinte conformidade:

a) atraso até 10 (dez) dias, multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

b) atraso superior a 10 (dez) dias, multa de 1% (um por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso

6.2 - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra;

6.3 - Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais, serão conduzidos no âmbito do Órgão



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.083.055/0001-78

Contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão;

6.4 - Os procedimentos para aplicação das demais penalidades não indicadas neste Edital, serão conduzidos no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL: O presente contrato poderá ser rescindido por acordo entre as partes, bem como pelo **CONTRATANTE**, administrativamente, nas hipóteses previstas no artigo 78, inciso I a XII da Lei nº 8.666/93, bem que caiba ao **CONTRATADO** direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

7.1 É reconhecido os Direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei 8.666/93.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas deste contrato correrão por conta da dotação consignada no orçamento vigente:

CÓDIGO DA DOTAÇÃO	FCH	NOMENCLATURA
0205.1030110042049.33903600-102	230	Manutenção Fundo Municipal Saúde/Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física.

9 - CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO: O presente contrato será publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal.

10 - CLÁUSULA DEZ – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL - Se durante o prazo de vigência do presente contrato houver necessidade eventual de acréscimos ou supressões na prestação de serviços, fica a **CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições da proposta da licitação os acréscimos até o limite de **25% (vinte cinco por cento) do valor de CONTRATO**, mediante Termo Aditivo Contratual, de acordo com o que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

11 - CLAUSULA ONZE - DO REAJUSTE - Os preços deverão ser **FIXOS e IRREAJUSTÁVEIS**, salvo disposto no artigo 65, § 1º da Lei 8.666/93;

12 - CLÁUSULA DOZE – DO FORO: As partes elegem o Foro da Comarca de Tarumirim para dirimir questões e dependências jurídicas oriundas deste contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.083.055/0001-78

13 – DISPOSIÇÕES FINAIS: Integram este CONTRATO, para todos os fins e efeitos legais, além do que ficou expresso no instrumento de licitação, retro aludido a proposta da **CONTRATADA** aceita pelo **CONTRATANTE**.

13.1 É aplicado a este Contrato a Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente, a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, principalmente nos casos omissos.

E por estarem as partes justas e acordes, assinam o presente contrato, lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Município de Sobralia, _____ de _____ de 2020.

MARIA DAS NEVES BELTRAME ANDRADE

Prefeita Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.083.055/0001-78

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

Eu _____, (nacionalidade), (profissão), CPF: _____,
Residente na Rua _____, nº: _____, na cidade de
_____, Estado de _____, representante legal da empresa
_____, CNPJ: _____,

DECLARO, para os devidos fins de prova junto ao Processo Licitatório Nº: 26/2020 e para fins do disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, Inciso V do art. 27 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº: 9.854 de 27 de janeiro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalvamos que os menores a partir de quatorze anos se encontram na condição de aprendiz.

Por ser verdade firmo a presente em duas vias de igual teor e forma para um só efeito.

_____, ___ de _____ de 2020.

Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.083.055/0001-78

ANEXO V

DECLARAÇÃO

Eu _____, (nacionalidade), (profissão), CPF: _____,
Residente na Rua _____, nº: _____, na cidade de
_____, Estado de _____, representante legal da empresa
_____, CNPJ: _____,

DECLARO, para os devidos fins de prova junto ao Processo Licitatório Nº: 26/2020, Modalidade Pregão Presencial Nº. 17/2020 que a Empresa/Pessoa Física acima especificada atende todos os requisitos de habilitação mencionada no edital de licitação.

Por ser verdade firmo a presente em duas vias de igual teor e forma para um só efeito.

_____, ____ de _____ de 2020.

Representante Legal